



ATA da análise do Recurso impetrado pelo candidato **Jair Araújo de Lima**, relativo ao resultado da Prova Didática, EDITAL Nº 04/2025/UFAM - Magistério Superior - área de conhecimento: **Ciência Política**.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais - IFCHS, Bloco Eulálio Chaves, teve início a reunião da Comissão de Concurso para a Carreira de Magistério Superior – CCCMS, com a presença da Professora Doutora Carolina Cassia Batista Santos (Presidente), Professor Doutor Pedro Rodolfo Fernandes da Silva (Membro) e Professor Doutor Nelcionei José de Souza Araújo (Membro), para análise do RECURSO impetrado pelo candidato Jair Araújo de Lima, requerendo revisão de nota relativa à Prova Didática do Concurso Público destinado ao preenchimento de vaga na carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 04/2025/UFAM - área de conhecimento: Ciência Política. Após a análise do recurso encaminhado por correio eletrônico para o endereço secretariaifchs@ufam.edu.br, a CCCMS diligenciou à Banca Examinadora para os devidos esclarecimentos. De todo colhido dos autos, a CCCMS pontua o seguinte. Com relação aos **Fundamentos do Recurso**, a banca entendeu que a aula do candidato não foi suficientemente clara e organizada para estudantes de graduação, cujo tema sorteado foi o de número 2 – Metodologia em Ciência Política. Faltou ao candidato ser sucinto nas abordagens de filosofia e metodologia da ciência, e ser mais didático e focado no ponto sorteado. No **CRITÉRIO I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado**, o candidato, embora tivesse se utilizado de *slides*, não foi capaz de desenvolver o conteúdo de sua aula de modo organizado. Havia uma grande quantidade de tópicos nos *slides* que ou não foram suficientemente apresentados ou sequer foram abordados. No **CRITÉRIO II. Objetividade**, o candidato deixou para tratar de metodologia em ciência política na parte final de sua aula, tangenciando o tema central e apresentando várias considerações que não o abordavam diretamente, relegando-o a segundo plano. No **CRITÉRIO III. Domínio do tema**, o candidato não demonstrou domínio suficiente sobre o tema. Os *slides* foram lidos muito rapidamente ou mesmo omitidos, não havendo explicação ou aprofundamento sobre eles. No **CRITÉRIO IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula**, a banca entendeu que houve uma desconexão entre o plano de aula e sua execução, pois o candidato se propôs a apresentar um conteúdo muito mais abrangente em relação ao que foi desenvolvido em aula. No **CRITÉRIO V. Adequação da exposição ao tempo previsto**, a banca avaliou a adequação do tema desenvolvido em relação ao tempo de exposição, considerando que os conteúdos propostos excediam o tempo de aula. Diante do exposto, o presente opinativo é pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do recurso ora interposto pelo recorrente e a manutenção da nota sete vírgula cinco (7,5). Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e trinta minutos, eu, Pedro Rodolfo Fernandes da Silva, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Profa. Dra. Carolina Cassia Batista Santos (Presidente)

Prof. Dr. Pedro Rodolfo Fernandes da Silva (Membro)

Prof. Dr. Nelcionei José de Souza Araújo (Membro)